PROJETO DE LEI Nº 103/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1314/2018
Data: 20/11/2018 - Horário: 10:49
Legislativo - PLO-L 103/2018

Dispõe sobre a publicidade de funcionamento e atendimento das Unidades de Saúde do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido que todas as unidades de saúde do Município deverão afixar, em suas portas de acesso, ou em local de destaque e visível ao público, relação dos médicos que prestam atendimento nas unidades, além do horário de funcionamento das mesmas.

Artigo 2º - Na relação objeto do artigo anterior deverá constar o nome completo do médico, número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM, especialidade do profissional, dias de atendimento, horário inicial e final do expediente de cada profissional.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade, a relação poderá ser inserida no site da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador André Caixeta, aos 19 dias do mês de Novembro de 2018.

Vereador ANDRÉ CAIXETA
PSB

JUSTIFICATIVA

O vereador **André Caixeta** apresenta, nos termos regimentais, o projeto de Lei anexado, que "**dispõe sobre a publicidade de funcionamento e atendimento das unidades de saúde do Município**", para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Gurupi, nos termos que segue.

Esta proposta nada mais é do que cumprir o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de dezembro de 2011, que versa acerca do acesso à informação.

Os procedimentos previstos na citada lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e que devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública.

A divulgação à população poderá ser disponibilizada de forma simples, com cartazes ou quadros de avisos confeccionados nas próprias unidades de saúde e sem gastos significados ao Município.

Tal medida deixaria pacientes e familiares cientes dos profissionais, especialidades e horários de atendimento dos mesmos.

Assim, solicito aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto, por sua relevante importância.

É a Justificativa.

Gabinete do Vereador André Caixeta, aos 19 dias do mês de Novembro de 2018.

Vereador ANDRÉ CAIXETA
PSB